

EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 41/2018  
 PROCESSO: 0113-019318/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI - EPP-FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por fundamento legal o Pregão Eletrônico nº 060/2018-DMASE/SUAFIN/DER-DF, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Geral do DER/DF, SEI 11732284.- OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de aquisição de Trenas que serão utilizadas pelo DER-DF no 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Distrito Rodoviário, conforme especificação descrita no LOTE 01 ao LOTE 05 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2018-DMASE/SUAFIN/DER-DF e na Proposta da Contratada, SEI 11647987, que passam a integrar o presente Termo.- VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 11.528,81 (Onze mil e quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).-DATA DA ASSINATURA: 25/09/2018.-VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.- ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: REGIMAR ALVES TAVARES.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 61/2018, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no site da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

CARLOS ALBERTO SPIES  
 Superintendente de Trânsito

#### AVISOS DE RESULTADOS DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018 PROCESSO: 113.00013675/2018-98

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2018, contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais para manutenção dos caminhões e van da marca mercedes benz da frota do departamento de estradas de rodagem DER-DF, tudo conforme especificado no anexo I do edital. EMPRESA: BRADISEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS LTDA. - LOTE 1: Peças e acessórios Mercedes-Benz. Valor total: R\$ 200.305,79 (duzentos mil trezentos e cinco reais e setenta e nove centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sob os parâmetros de pesquisa: Cód. UASG = 926120 e Num. Pregão = 472018.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2018 PROCESSO: 113.00005739/2018-87

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2018, contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais para veículos da marca Renault da frota do departamento de estradas de rodagem DER-DF, tudo conforme especificado no anexo I do edital. EMPRESA: MRS DA ROCHA MR. - LOTE 1: Peças e acessórios Renault. Valor total: R\$ 70.216,64 (setenta mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). TOTAL GERAL DO PROCESSO: R\$ 70.216,64 (setenta mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sob os parâmetros de pesquisa: Cód. UASG = 926120 e Num. Pregão = 562018.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2018 PROCESSO: 113.00/2018-87

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2018, contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais para manutenção dos caminhões, veículos e utilitários da marca Ford da frota do departamento de estradas de rodagem DER-DF, tudo conforme especificado no anexo I do edital. EMPRESA: ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMP. E EXP. - EPP. - LOTE 1: Peças e acessórios Ford. Valor total: R\$ 300.465,65 (trezentos mil quatrocentos sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). TOTAL GERAL DO PROCESSO: R\$ 300.465,65 (trezentos mil quatrocentos sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sob os parâmetros de pesquisa: Cód. UASG = 926120 e Num. Pregão = 672018.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2018  
 CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL Nº 47, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e considerando a Portaria Conjunta nº 8, SEDF/SEDESTMIDH, de 5 de junho de 2017, publicada no DODF nº 108, páginas 07 à 09, de 07 de junho de 2017, torna público o processo seletivo para seleção de servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, cargo de Professor de Educação Básica, para exercício nos Centros de Artes e Esporte Unificado - CEU das Artes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
 1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), por intermédio da Subsecretaria de Educação Básica.

1.2. O presente Processo Seletivo visa a seleção de 09 (nove) Professores (as) de Educação Básica da Carreira de Magistério Público do Distrito Federal, sendo: 03 (três) com habilitação em Pedagogia; 03 (três) com habilitação em Educação Física; 03 (três) com habilitação em Artes (Artes Plásticas, Teatro, Música e Dança), integrantes do quadro efetivo da SEEDF e estáveis, para atuarem como Educadores (as) em cada um dos Centros de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes, nas Unidades do Recanto das Emas, Ceilândia I (QNM 28) e Ceilândia II (QNR 02), com carga horária de 40 horas semanais cada, no regime de 20 horas mais 20 horas, conforme Plano de Trabalho aprovado.

1.2.1. Com o propósito de suprir eventuais carências, serão selecionados ainda mais 36 Professores de Educação Básica para compor cadastro reserva, assim relacionados: 12 habilitados em Educação Física, 12 habilitados em Pedagogia e 12 habilitados em Arte.  
 1.3. Este Processo Seletivo será coordenado por uma Banca Examinadora que terá competência de analisar os aspectos técnico-pedagógicos do Plano de Trabalho Semestral, sua correspondência com as atividades previstas no mesmo, analisar os títulos, bem como os requisitos básicos para participar deste Processo Seletivo.

1.3.1. A Banca Examinadora será composta por 03 (três) membros do Comitê Gestor, sendo 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado de Educação (SEEDF): José Delvinei Luiz dos Santos, matrícula 24.029-X e Anita Souto Mayor Rondon, matrícula 213.894-8, tendo como suplentes Isabel Cristina Campos Andrade, matrícula 34.779-5, Edna Luiza Miranda Vieira, matrícula 65.661-5, Maria Christina Tenório de Oliveira, matrícula 214.293-8 e Shirley Bragança, matrícula 60.366-X; e 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SE-DESTMIDH): Alex Sandro Silva Nazaré, matrícula 233.190-X, tendo como suplentes: Wladslá Viviane Oliveira Lino, matrícula 27.040-56, Elianildo da Silva Nascimento, matrícula 269.364-X e Italo Hugo Ayres Mota, matrícula 27.120-24.

1.3.2. Para efeito de classificação e seleção, a Banca Examinadora e os candidatos deverão observar, criteriosamente, as orientações relacionadas no item 7 deste Edital.

1.4. Para fins de seleção, a inobservância do previsto neste Edital, no todo ou em parte, implicará em desclassificação do candidato (a).  
 1.5. Serão assegurados aos professores selecionados para atuação nos Centros de Artes e Esporte Unificado - CEU das Artes, os mesmos direitos dos demais professores da SEEDF, resguardadas as normas vigentes, desde que façam jus.  
 1.6. O (a) servidor (a) aprovado (a) neste processo seletivo, no ato do encaminhamento pela SUGEP à unidade do CEU das Artes que tenha vaga, deverá assinar Termo de Compromisso, conforme Anexo II, no qual manifestará ciência e concordância às normas contidas neste Edital, na Portaria Conjunta nº 8, SEDF/SEDESTMIDH, de 5 de junho de 2017 e no Plano de Trabalho.

1.7. Ao final do período de execução da atividade prevista no Plano de Trabalho aprovado, o servidor deve retornar e se apresentar de imediato à Gerência de Lotação e Movimentação vinculada à SUGEP para novo exercício.

#### 2. DA ATUAÇÃO

2.1. O presente Processo destina-se à seleção de Professor (a) de Educação Básica da Carreira de Magistério Público do Distrito Federal, com, no mínimo, 03 anos de efetivo exercício, para atuarem em qualquer uma das unidades dos Centros de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes (Recanto das Emas, Ceilândia I (QNM 28) e Ceilândia II (QNR 02)).

2.2. A carga horária dos servidores disponibilizados será de 40 (quarenta) horas semanais, no regime de 20 (vinte) horas mais 20 (vinte) horas, nos turnos matutino e vespertino, conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado.

2.3. O Professor de Educação Básica selecionado nos termos deste Processo, realizará as atividades previstas no Plano de Trabalho, dentre elas:

- organização e manutenção do Espaço de Leitura;
- oficinas de leitura para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, utilizando diferentes suportes e gêneros textuais;
- atividades lúdico-recreativas;
- atividades inclusivas (que trabalhe a perspectiva de garantia das diversidades dos sujeitos sociais);
- oficinas de artes (visuais, música, dança e cênicas);
- oficinas esportivas;
- ginástica, alongamento e grupos de caminhada/corrida;
- oficinas de audiovisual e inclusão digital;
- qualificação para o mundo do trabalho (PRONATEC).

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO NOS CENTROS DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU DAS ARTES.**

3.1. O professor, para participar do Processo Seletivo para o Centro de Artes e Esportes Unificado - CEU das Artes, deverá ser da Carreira de Magistério Público do Distrito Federal, do cargo de Professor de Educação Básica, há, no mínimo, 03 (três) anos, com efetivo exercício na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

3.2. Ser servidor estável, observando-se os itens 24 a 29 da Portaria nº 204, de 31 de julho de 2018, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

3.3. Ter formação continuada e/ou experiência profissional comprovada na área de atuação, mediante apresentação de documentação/titulação elencada no item 7, conforme atendimento especificado no cronograma constante no item 10.

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição será feita presencialmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento de procuração específica (procuração particular com reconhecimento de firma), no seguinte endereço: SBN Quadra 02, Bloco C, Edifício Penúcia, 6º andar - Asa Norte - Brasília/DF, no horário de 9h às 12h e 14h às 17h, no período previsto no Cronograma apresentado no item 10 deste Edital.

4.2. O (A) candidato (a) deverá apresentar, no momento da inscrição, os documentos originais comprobatórios de experiência e titulação, juntamente com cópias simples que serão entregues para autenticação, e o Plano de Trabalho Semestral em 01 (uma) via impressa, conforme item 7.2 e, validação na 2ª Etapa deste Edital, item 7.3.

4.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4. As pessoas com deficiência, serão asseguradas o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. Para tais pessoas serão reservadas 1/3 (um terço) das vagas oferecidas.

4.5. O (A) candidato (a) com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, mediante apresentação de documento comprobatório expedido pela SEPLAG/SUBSAÚDE atestando a espécie e o grau/nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e sua provável causa, tratamento diferenciado para realização das etapas previstas neste Edital, indicando as condições de que necessita para a sua ocorrência, e respeitando o cronograma estabelecido, devendo ser observada, ainda, a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência descrita.

**5. DA VISITA TÉCNICA**

5.1. Recomenda-se que o (a) candidato (a) realize uma visita técnica a uma das unidades do CEU das Artes, objeto deste Edital, para conhecer in loco as condições de trabalho, a fim de autoavaliar suas expectativas quanto ao trabalho pedagógico que poderá ser desenvolvido no ambiente.

5.2. O CEU das Artes da Unidade Recanto das Emas estará aberto das 10h às 16h, para receber os candidatos para a visita técnica. Não havendo necessidade de agendamento prévio.

5.3. O endereço da Unidade Recanto das Emas para visitação é: QUADRA 113, LOTE 09, RECANTO DAS EMAS, DF.

**6. DAS VAGAS**

6.1. Serão destinadas 03 (três) vagas para exercício dos professores (sendo 01 de Artes, 01 de Educação Física e 01 Pedagogo) em cada um dos seguintes Centros de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes - Unidade Recanto das Emas, Unidade Ceilândia I (QNM 28) e Unidade Ceilândia II (QNR 02), totalizando 09 (nove) vagas para cada CEU das Artes, conforme quadro abaixo:

Componente Curricular	Vagas	Vagas / Pessoa c/ Deficiência	Cad. Reserva	Cad. Res. Pessoa c/ Deficiência
Arte	03	01	12	04
Educação Física	03	01	12	04
Atividades	03	01	12	04
TOTAL	09	03	36	12

6.1.1. Os professores selecionados farão parte da uma lista única, por componente curricular, em ordem decrescente de pontuação, e poderão atuar em qualquer um dos Centros de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes onde houver vaga, respeitando-se a classificação dos candidatos quando do seu encaminhamento pela SUGEP.

6.1.2. Caso o professor não aceite a vaga disponibilizada no ato da convocação, o mesmo permanecerá na mesma posição e poderá ser convocado para suprimento de outra carência, quando houver.

6.1.3. Em caso de ausência de candidato considerado apto no resultado final em qualquer um dos componentes curriculares, recorrer-se-á aos profissionais de educação selecionados para cadastro reserva, observada a ordem de pontuação decrescente de classificação, sendo-lhes ofertada (s) a (s) vaga (s) disponível (s).

6.2. O cadastro reserva será composto por 36 vagas, conforme quadro acima, considerando-se a ordem de classificação dos (as) candidatos (as) neste Processo Seletivo.

6.3. Na necessidade de substituição dos servidores da Carreira Magistério Público no CEU das Artes, será convocado outro (a) servidor (a) que tenha participado do Processo Seletivo Específico, atendendo à ordem de pontuação do Cadastro Reserva.

**7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

7.1. O (A) candidato (a) inscrito (a) no processo de seleção para atuação exclusiva em qualquer uma das 03 (três) unidades do CEU das Artes, será submetido a 02 (duas) etapas de avaliação.

7.1.1. A primeira de caráter eliminatório e classificatório que englobam: inscrição, entrega dos documentos comprobatórios de experiência e titulação e entrega do Plano de Trabalho.

7.1.2. A segunda de caráter eliminatório e classificatório engloba: entrevista e apresentação do Plano de Trabalho.

7.2. Primeira Etapa: Inscrição, entrega de documentos comprobatórios (experiência e titulação) e do Plano de Trabalho Semestral.

7.2.1. O (A) candidato (a) deverá preencher formulário de inscrição, Anexo IV, assinar, e entregar cópia dos documentos que comprovem experiência e titulação, bem como sua proposta de Plano de Trabalho Semestral, a ser desenvolvido no CEU das Artes (01 via impressa). Para tanto, o candidato (a) deverá comparecer no endereço descrito no item 4.1.

7.2.2. A experiência profissional deverá ser comprovada por meio de declaração expedida por autoridade competente e/ou documento comprobatório no qual constem informações sobre o tipo de trabalho desenvolvido e sobre as ações executadas na SEEDF ou em outras instituições, bem como sobre o tempo de atuação em Arte Educação, Educação Física ou Pedagogia.

7.2.3. A experiência e titulação do (a) candidato (a), com pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, serão distribuídas da seguinte forma:

Item de avaliação	Título/Experiência	Pontuação por item	Pontuação máxima
Doutorado com pesquisa na área de Educação	Diploma de conclusão registrado (não cumulativo com outro diploma de doutorado)	50	50
Doutorado	Diploma de conclusão registrado (não cumulativo com outro diploma de doutorado)	45	45
Mestrado com pesquisa em Educação	Diploma de conclusão registrado (não cumulativo com outro diploma de mestrado)	40	40
Mestrado	Diploma de conclusão registrado (não cumulativo com outro diploma de mestrado)	30	30
Especialização	Certificado de curso na área pretendida lato sensu	25	25
Especialização	Certificado de curso de especialização	20	20
Cursos de Aperfeiçoamento Formação Continuada na área pretendida	Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou formação continuada na área pretendida, carga horária mínima de 60 horas, fornecido por instituição de educação superior (IES) reconhecida pelo MEC e/ou SE-EDF/EAPE	10	50
Experiência Profissional na área pretendida (CEU das Artes)	Experiência comprovada na área pretendida, por meio de declaração da Instituição	05 (por semestre completo de experiência)	40
Experiência Profissional e ou voluntária (CEU das Artes na comunidade pretendida)	Experiência comprovada por meio de declaração da Instituição, e ou Associação (comunidade pretendida)	05 (por semestre completo de experiência)	40
Experiência Profissional na área pretendida (Escola, Faculdade, Universidade)	Experiência comprovada na área pretendida, por meio de declaração da Instituição.	10 (por ano completo de experiência)	80
Experiência Profissional na área pretendida (ONG, OSCIP, Associação, Fundação, Instituto, Órgão Governamental, etc)	Experiência comprovada na área pretendida, por meio de declaração da Instituição	5 (por ano completo de experiência)	80

7.2.4. Para efeito de titulação, exigir-se-á o respectivo documento comprobatório reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC:

a) Doutorado com pesquisa desenvolvida na área de Arte-Educação, Pedagogia ou Educação Física: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado em Arte-Educação, Pedagogia ou Educação Física;

b) Doutorado: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Doutorado;

c) Mestrado com pesquisa desenvolvida na área de Arte-Educação, Pedagogia ou Educação Física: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado em Arte-Educação, Pedagogia ou Educação Física;

d) Mestrado: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Mestrado;

e) Especialização em Arte-Educação, Pedagogia ou Educação Física: certificado de curso de especialização em Arte-Educação, Pedagogia ou Educação Física em nível de pós-graduação "lato sensu", com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

f) Especialização: certificado de curso de especialização em nível de pós-graduação "lato sensu", com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;

g) Certificado (s) de conclusão de curso (s) de aperfeiçoamento ou formação continuada em Arte-Educação, Pedagogia ou Educação Física fornecido por instituição de educação superior (IES) ou SEEDF/EAPE.

7.2.5. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias que não se enquadrarem na forma dos itens anteriores, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação digital, tais como Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documentos similares;

7.2.6. Serão convocados para a segunda etapa, todos os (as) candidatos (as) aprovados na 1ª etapa, obedecendo à ordem de classificação do resultado preliminar (primeira etapa) a ser divulgado no Site Oficial da SEEDF, conforme cronograma constante no item 10.

7.3. Segunda Etapa: Entrevista e apresentação do Plano de Trabalho Semestral, a ser desenvolvido na Unidade do CEU das Artes.

7.3.1. Esta etapa tem caráter eliminatório e classificatório.

7.3.2. O (A) candidato (a) será entrevistado (a) e apresentará uma proposta de Plano de Trabalho Semestral para banca examinadora que avaliará os seguintes aspectos:

a) flexibilidade e participação;

b) articulação e/ou elaboração de projetos coletivos e colaborativos;

c) reconhecimento e respeito à diversidade individual, cultural e biológica;

d) contribuição para a formação sensível e crítica do cidadão;

e) incentivo à defesa da qualidade de vida relacionada à manutenção da saúde, do bem-estar físico, emocional e mental, e da alimentação sustentável;

- f) cooperação e a solidariedade nas relações interpessoais;  
 g) busca por qualificação profissional por meio de formação continuada;  
 h) conteúdo e fundamentação teórica;  
 i) organização do Plano;  
 j) coerência e pertinência da proposta;  
 k) utilização do tempo e espaço, no contexto socioeconômico e cultural da região onde está inserido;  
 l) viabilidade de execução.

7.3.3. O Plano de Trabalho Semestral deverá embasar-se no Currículo da Educação Básica da SEEDF e no atendimento a comunidade.

7.3.4. O Plano de Trabalho Semestral, com pontuação mínima de 120 (cento e vinte) pontos para classificação, será avaliado conforme descrito no quadro a seguir:

PLANO DE TRABALHO/ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Elaboração/Coerência na Apresentação	0 a 45
Objetivos	0 a 45
Conteúdos	0 a 45
Desenvolvimento Metodológico	0 a 45
Avaliação	0 a 40
Cronograma	0 a 20
Pro-atividade, criatividade, perfil compatível, linha de atuação	0 a 45
Pontuação Máxima	285

7.3.5. O Plano de Trabalho Semestral deverá ser formatado conforme descrito no Anexo I (Roteiro para elaboração do Plano de Trabalho Semestral).

7.3.6. A entrevista e apresentação do Plano de Trabalho semestral terá a duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos para apresentação do candidato (a) e 10 (dez) minutos para questionamentos da Banca Examinadora. O candidato poderá utilizar diferentes recursos metodológicos e, também, recursos digitais (EX: Power Point ou similar, compatível com LINUX).

7.3.7. As entrevistas e apresentação dos Planos de Trabalho Semestral acontecerão no SBN Quadra 02, Bloco C, 6º andar - Edifício Phenícia, Asa Norte - Brasília/DF, conforme data apresentada no Cronograma (item 10.1). Os horários (agendamento) serão divulgados no site da SEEDF quando da convocação dos candidatos para a 2ª Etapa.

7.3.8. No dia da entrevista e apresentação do Plano de Trabalho Semestral, o (a) candidato (a) assinará o Termo de Compromisso, Anexo II, contendo a descrição das atividades a serem executadas na Unidade do CEU das Artes pretendida.

7.3.9. A não concordância com o disposto no Termo de Compromisso ensejará na eliminação do (a) candidato (a) neste Processo Seletivo Específico.

#### 8. DOS RESULTADOS E DA MOVIMENTAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

8.1. Os resultados preliminares e finais deste Processo Seletivo serão publicados, conforme datas apresentadas no Cronograma (item 10.1), no site da SEEDF.

8.2. A movimentação dos (as) servidores (as) para atuar nas unidades do CEU das Artes ocorrerá somente após sua devida aprovação/seleção no presente processo, mediante contato telefônico, por e-mail e/ou na unidade de exercício do candidato a ser feito pela SUGEP, que encaminhará Ofício de apresentação à SEDESTMIDH, obedecida a listagem classificatória encaminhada pela Subsecretaria de Educação Básica/SUBEB, em atendimento aos itens 24 a 29 da Portaria nº 204, de 31 de julho de 2018.

8.3. O (a) servidor (a) classificado, neste Processo Seletivo, será colocado (a) à disposição de unidade do CEU das Artes, sem prejuízo de remuneração e demais direitos relativos ao cargo efetivo, a partir do ano de 2019, pelo prazo determinado de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um), para o desenvolvimento das atividades exclusivamente previstas no Plano de Trabalho aprovado, observando-se o limite de vagas para cada Unidade.

8.4. Os (as) servidores (as) aprovados (as) ao final deste processo seletivo serão convocados (as) mediante comprovada carência nas respectivas unidades dos CEU (s) das Artes pretendidas.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1. Para recorrer das decisões da banca, na 1ª e/ou 2ª etapa (s), o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário de interposição de recurso, Anexo III, e entregá-lo pessoalmente nas datas que constam no Cronograma deste Processo Seletivo, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no Protocolo da Sede I da SEEDF, localizado na SBN Quadra 02, Bloco C - Edifício Phenícia, Térreo, Asa Norte - Brasília/DF.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Subsecretaria de Educação Básica, que encaminhará o mesmo à banca examinadora para o exercício do poder de reconsideração, uma vez não reconsiderada a decisão, caberá a referida Subsecretaria a palavra final.

9.2. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo (a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.3. Não será aceito recurso fora do prazo ou de forma diversa da prevista neste Edital.

9.4. A convocação para a etapa seguinte, após análise do (s) recurso (s) apresentado (s) será feita no site da SEEDF, conforme Cronograma deste Edital.

#### 10. DO CRONOGRAMA

10.1. No quadro abaixo estão apresentadas as etapas e respectivas datas referentes à execução do Processo Seletivo Específico de Servidor (a) da Carreira de Magistério Público do Distrito Federal no cargo de Professor (a) da Educação Básica, para atuação nos Centros de Artes e Esportes Unificados - CEU das Artes.

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	01/10/2018
1ª Etapa: Inscrição presencial, entrega dos documentos comprobatórios (experiência e títulos) e do Plano de Trabalho Semestral.	08 a 11/10/2018
Resultado Preliminar 1ª Etapa (site SEEDF)	22/10/2018
Interposição de recurso para 1ª Etapa	23 e 24/10/2018
Resultado Final da 1ª Etapa e Convocação para 2ª Etapa (site SEEDF)	26/10/2018
2ª Etapa: Entrevista e apresentação do Plano de Trabalho Semestral	19 a 28/11/2018
Resultado Preliminar 2ª Etapa (site SEEDF)	29/11/2018
Interposição de recurso para 2ª Etapa	03 e 04/12/2018
Resultado Oficial do Processo Seletivo Específico (site SEEDF)	05/12/2018

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente processo seletivo terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

11.2. No caso de empate, após todas as etapas, o critério de desempate será o tempo de efetivo exercício na SEEDF, se permanecer o empate, será selecionado o (a) candidato com melhor pontuação no Plano de Trabalho, e se ainda assim permanecer será usado o critério da idade maior.

11.3. A inscrição do(a) candidato(a), Anexo IV, implicará na aceitação das normas do Processo Seletivo Específico, contidas neste Edital.

11.4. A SEEDF não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como pela apresentação de documentos comprobatórios em desconformidade com o que está solicitado neste Edital.

11.5. Os professores em exercício em uma das unidades do CEU das Artes terão garantida sua permanência nas unidades até o final de 2018, e, caso queiram continuar atuando no programa em 2019, deverão participar de todas as etapas deste Processo Seletivo.

11.6. O suprimento das carências das unidades do CEU das Artes, em 2019, levará em consideração, obrigatoriamente, o resultado final deste Processo Seletivo.

11.7. Após o recebimento do Ofício de Apresentação da SUGEP, o (a) servidor (a) deverá se apresentar em até 24h à unidade do CEU das Artes. O não comparecimento no prazo estipulado configurará em renúncia do professor e ulterior convocação do próximo classificado.

11.8. Caso o (a) servidor (a) selecionado (a) esteja em regência de classe, o (a) mesmo (a) só poderá ser movimentado (a) mediante substituição.

11.9. A permanência do (a) servidor (a) selecionado na unidade do CEU das Artes ficará sujeita à avaliação a ser realizada mediante trâmite regular da SEEDF, a cada ano, ou em casos de inadequação aos serviços realizados, realizada a qualquer tempo, por mecanismo de relatório circunstanciado, apresentado pelo Coordenador do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU e submetido ao crivo das Secretarias parceiras, garantidos o contraditório e a ampla defesa, com anuência do Grupo Gestor.

11.10. A constatação de inadequação do (a) servidor (a) ao perfil profissional, requerido à especificidade do público-alvo, e/ou não desempenho das funções, em consonância com as atividades amparadas no Plano de Trabalho aprovado, implicará em sua devolução, mediante trâmite processual desta Secretaria, e sua imediata substituição por outro servidor selecionado, atendendo a ordem de classificação do presente processo seletivo, nos termos do art. 11 da Portaria nº 8/2017 SEEDF/SEDESTMIDH, de 05 de junho de 2017.

11.11. Os Anexos mencionados no presente Edital serão disponibilizados no Site desta Secretaria de Estado de Educação - SEEDF a partir do dia 02 de outubro de 2018.

11.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor instituído pela Portaria Conjunta nº 08, SEEDF/SEDESTMIDH, de 05 de junho de 2015, publicada no DODF nº 108, de 07 de junho de 2017.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

#### EDITAL Nº 50, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018 PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO CENTRO EDUCACIONAL STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS DA ABERTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, § único, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo Art. 182 do Regimento Interno desta Secretaria - Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, RESOLVE: TORNAR público o Processo Seletivo para ingresso de estudantes no CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO no CENTRO EDUCACIONAL STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS, situado no endereço Rua Hugo Lobo Qd. 97 Área Especial S/N, Setor Tradicional Sul, Planaltina - DF, para o ano letivo de 2019.

#### 1. DO OBJETO

O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas no CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL: Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio.

#### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O resultado do Processo Seletivo para ingresso de estudantes previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2019.